



Alunos Praticantes Desportivos

Provas e Exames 2023

Guia para as Federações Desportivas



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**
EDUCAÇÃO



direção-geral
de educação



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I. P.

ÉPOCA ESPECIAL - ALUNOS PRATICANTES DESPORTIVOS

1. Os alunos praticantes desportivos de alto rendimento e de seleções nacionais podem requerer a realização de provas finais, exames finais nacionais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, desde que as datas calendarizadas para a realização das mesmas sejam coincidentes com o período de participação em competições desportivas, conforme o previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril e do artigo 45.º do Despacho Normativo n.º 4-B/2023, de 3 de abril.
2. Para usufruírem de época especial, os alunos praticantes desportivos **têm de estar inscritos obrigatoriamente na 1.ª e/ou 2ª fase** das provas e exames.
3. Na situação em que os alunos referidos no ponto anterior se encontrem comprovadamente impedidos de realizar provas e/ou exames na 1.ª fase, poderão ser autorizados a realizá-los na 2.ª fase, sendo estes equiparados a provas e/ou exames realizados na 1.ª fase, com a possibilidade de realizar provas e/ou exames na época especial como se da 2.ª fase se tratasse.
4. No caso de poderem realizar provas e/ou exames na 1.ª fase, mas estejam impedidos de aceder à 2.ª fase, estes alunos têm possibilidade de realizar as provas e/ou os exames na época especial, sendo estes equiparados a provas realizadas na 2.ª fase.
5. Todos os alunos que pretendam realizar na época especial, como 2.ª fase, provas e/ou exames já realizados em uma das fases de junho ou julho, **têm de proceder à respetiva inscrição na 2.ª fase, na plataforma de inscrição eletrónica** em provas e exames (PIEPE).
6. Nas situações em que o aluno se encontra comprovadamente impedido de aceder tanto à 1.ª fase, como à 2.ª fase das provas e exames, apenas terá acesso à época especial, considerando-se estes equiparados a provas e/ou exames realizados na 1.ª fase.
7. O requerimento (Anexo I) deve ser apresentado pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, ao diretor da escola, até **26 de maio**.
8. O pedido para a realização de provas/exames na época especial por alunos praticantes desportivos é formalizado pelo diretor da escola, diretamente na **Plataforma online Alunos Desportivos de Alto Rendimento -ADAR-** do Júri Nacional de Exames, através do endereço eletrónico <https://area.dge.mec.pt/jneadar/> e, também, disponível no separador “Plataformas” no sítio do JNE, **não sendo considerados os processos enviados ao Presidente do JNE em suporte papel. A plataforma irá abrir a 8 de maio**.
9. A formalização dos pedidos na plataforma ADAR deve ser efetuada até **31 de maio**.

10. A validação pelas Federações Desportivas e pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., é efetuada **até 2 de junho**, sendo remetida ao Presidente do Júri Nacional de Exames (JNE).
11. Após análise do processo instruído para cada aluno/disciplina, a decisão do Presidente do JNE, constante no respetivo Despacho de Autorização, é divulgada na plataforma ADAR, às escolas, **entre 7 e 12 de junho**, o qual deve ser impresso pelo diretor da escola que dele dará conhecimento ao aluno, quando maior, ou ao seu encarregado de educação, até dois dias úteis após prenuncia do despacho.
12. Após terem tido conhecimento do despacho, os alunos têm de confirmar, obrigatoriamente, até ao dia **16 de junho**, junto da escola, as provas e/ou exames que pretendem realizar em época especial, depositando, no ato de confirmação e mediante recibo, a quantia de €25 (vinte e cinco euros), independentemente do número de provas a realizar, que lhes será devolvida após terem realizado as provas/exames da época especial
13. Os alunos praticantes desportivos impedidos de realizar provas/exames na 2.^a fase podem comunicar a sua desistência da época especial até ao dia **18 de julho**, sem o que a quantia referida no ponto 12 não é devolvida, passando a constituir receita própria da escola.
14. Os alunos que venham a **ser selecionados para competições após o prazo referido** no ponto 7 (26 de maio), podem a título excecional, expor de imediato, a situação ao Presidente do JNE, comprovando-a devidamente, até ao dia **20 de julho**.
15. Para os alunos a que se refere o ponto anterior deve o diretor da escola formalizar o pedido de **16 de junho a 24 de julho** na plataforma ADAR no seguinte endereço <https://area.dge.mec.pt/jneadar/>.
16. A validação pelas Federações Desportivas e pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., dos pedidos excecionais, é efetuada até **28 de julho**, sendo remetida ao Presidente do Júri Nacional de Exames (JNE).
17. A realização das provas e exames na época especial pelos alunos a que se refere o ponto 14 fica dependente da autorização do Presidente do JNE, a qual é dada até **1 de agosto**.
18. Os Despachos do Presidente do JNE relativos aos pedidos excecionais de realização de provas na época especial são disponibilizados às escolas, via plataforma ADAR, nos dias **2 e 3 de agosto**.
19. Os alunos referidos no ponto 14 após terem tido conhecimento do despacho, têm de confirmar, obrigatoriamente, junto da escola, até 7 de agosto, as provas e/ou exames que pretendem realizar em época especial, depositando, no ato de confirmação e mediante

recibo, a quantia de €25 (vinte e cinco euros), independentemente do número de provas a realizar, que lhes será devolvida após terem realizado os exames da época especial.

20. A não comunicação por escrito de desistência, até ao dia **7 de agosto** ou a falta a qualquer uma das provas ou exames requeridos para a época especial implica a não devolução da quantia depositada, passando esta a constituir receita própria da escola.
21. **As provas/exames da época especial realizam-se na escola de inscrição dos alunos praticantes desportivos de alto rendimento.**
22. O calendário da época especial para alunos praticantes desportivos é divulgado até ao dia **31 de julho**, realizando-se as provas e os exames finais nacionais entre os dias **9 e 18 de agosto**, numa só fase, com uma única chamada.
23. Qualquer solicitação após **20 de julho**, está condicionada pelas provas/exames constantes do calendário da época especial, o requerimento deve ser colocado na plataforma ADAR <https://area.dge.mec.pt/jneadar/>, pela escola, até 24 de julho.
24. Os alunos que pretendam realizar provas e/ou exames em escola diferente da frequentada apresentam na sua escola de inscrição, até **26 de maio**, o requerimento - Anexo II.
25. **De imediato, a escola informa obrigatoriamente** o JNE da confirmação ou desistência dos alunos, em cada disciplina, utilizando para o efeito o endereço eletrónico jne_alunospratdesport@dge.mec.pt.
26. Qualquer alteração ao requerimento inicial, ao qual foi emitido despacho, está dependente de contacto prévio com a Presidência do JNE, através do endereço eletrónico jne_alunospratdesport@dge.mec.pt.

INSTRUÇÕES PARA A VALIDAÇÃO DOS DADOS NA PLATAFORMA ONLINE DO JÚRI NACIONAL DE EXAMES

Época Especial para alunos Praticantes Desportivos

1. Os requerimentos para realização de exames/provas em época especial para alunos praticantes desportivos são formalizados pelo diretor da escola diretamente na plataforma *online* do Júri Nacional de Exames (<https://area.dge.mec.pt/jneadar/>), à semelhança de anos anteriores.
2. As Federações Desportivas devem aceder à plataforma *online* do JNE, com credenciais próprias, a fim de poderem validar os alunos que se encontram impedidos de realizar provas

e/ou exames, por se encontrarem nas condições referidas no n.º 1, indicando as ações de preparação/competição e respetivas datas de realização e deslocação.

3. A validação pelas Federações Desportivas deve ser efetuada entre os dias **08 de maio a 02 de junho** e, durante o período excecional, de **26 de maio a 20 de julho**, impreterivelmente, dado que a plataforma fica encerrada a partir dessa data.

PROCESSO DE VALIDAÇÃO DE DADOS REGISTO DE DADOS POR ALUNO

1. Para acesso à plataforma *online* do JNE (<https://area.dge.mec.pt/jneadar/>) as federações desportivas devem introduzir o respetivo código de utilizador e *Palavra-Passe*, a ser entregue pelo IPDJ, I.P..

2. Após a introdução dos códigos de credenciação para entrada na plataforma clicar o botão **“Validar”**.

3. Ao clicar o botão **“Validar”**, o utilizador tem acesso aos nomes dos alunos, pertencentes à Federação, que efetuaram o pedido para a realização de provas/exames em época especial ou em escola diferente da frequentada, no caso desse se encontrar em treinos ou participações desportivas noutra zona do país (ver figura 1).



Figura 1

27. Ao clicar em surge **Parte I – Dados do aluno e Parte II Estágios/Competições.**
28. No campo “**o pedido foi validado pela federação**”, o utilizador, na caixa de verificação – sim ou não valida se o aluno pertence a esta Federação e que está ao abrigo da legislação referida no n.º1.
29. Ao sinalizar na caixa de verificação - **não**, deve de imediato “**submeter**” e “**continuar**”, ou seja, o pedido do aluno não é válido. O processo de validação termina aqui para este aluno.
30. Ao sinalizar na caixa de verificação – **sim**, o utilizador deve clicar no botão “**Novo Estágio**” ou “**Nova Competição**”; registar no campo respetivo as datas de início e termo das atividades, bem como as datas de partida e chegada do local de realização do estágio/competição (ver figura 2)

Júri Nacional de Exames - Plataforma de Alunos Praticantes Desportivos

Utilizador: Federação de Andebol de Portugal

Estágio

Data de início estágio/competição	29	06	2014	Data de termo estágio/competição	29	07	2014
Data de partida	29	06	2014	Data de chegada	29	07	2014

Localidade onde se realiza o estágio

Figura 2

31. Clicar no botão **“Inserir Estágio/Competição”**; os dados ficam guardados.

32. Se clicar no botão **“Sair”** toda a informação registada será apagada.

1. Clicar no botão **“Submeter”**; o registo é guardado.
2. Clicar em **“Continuar”** para poder introduzir os dados de outro aluno desportista
3. Ao clicar em **“Sair”** o utilizador sai da plataforma.